



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de PESCARIA BRAVA

**DECRETO Nº 241, de 03 de janeiro de 2017.**

DRECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO FUNCIONALISMO PÚBLICO, ESPECIFICA CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAR, EXCEPCIONALMENTE, PESSOAL PARA ATUAR NO PODER EXECUTIVO DURANTE OS PRIMEIROS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:

**CONSIDERANDO** que o satisfatório atendimento à população é um direito do cidadão e obrigação do Poder Público;

**CONSIDERANDO** que a exigência da prestação do serviço público adequado, implica na obrigatoriedade da continuidade do serviço público, em razão da importância que representa à sociedade;

**CONSIDERANDO** que o Município de Pescaria Brava instalou-se em 2013, tendo herdado servidores efetivos do Município de Laguna em quantidade ínfima;

**CONSIDERANDO** que nos primeiros quatro anos de instalação do Município de Pescaria Brava não houve realização de concurso público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação prévia da legislação municipal para a posterior realização de concurso público;

**CONSIDERANDO** que a grande maioria dos servidores temporários contratados pela Administração Municipal anterior tiveram seus contratos rescindidos em dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a situação emergencial por qual passa a atual Administração Municipal, sem servidores efetivos ou temporários em número suficiente para o oferecimento do atendimento básico e imediato aos munícipes;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de PESCARIA BRAVA

**CONSIDERANDO** a necessidade do fortalecimento dos serviços públicos municipais prestados à coletividade, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, agricultura, infraestrutura, limpeza pública, vigilância e de serviços gerais;

**CONSIDERANDO** que o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** que o art. 2º, V da Lei nº 12, de 24 de janeiro de 2013, autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado em situações de emergência e/ou calamidade pública, em que possa haver prejuízo ou perturbação na prestação dos serviços;

**DECRETA:**

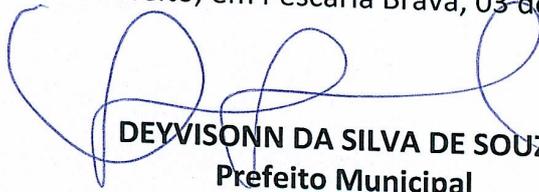
Art. 1º - Fica decretada situação de emergência no funcionalismo público do Município de Pescaria Brava, diante da ausência de servidores efetivos ou temporários em número suficiente para o oferecimento do atendimento básico e imediato aos munícipes.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação de servidores temporários, em número suficiente ao funcionamento dos setores da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, respeitando-se as vagas previstas em Lei, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, para atender excepcional interesse público, em conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 2º, V da Lei nº 12, de 24 de janeiro de 2013.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 03 de janeiro de 2017.



**DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal